LEI MUNICIPAL N° 1565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2004."

ORILDO A. SEVERGNINI, Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.901.960,70 (cinco milhões novecentos um mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), sendo R$ 5.792.960,70 (cinco milhões setecentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 5.901.960,70 (cinco milhões novecentos e um mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em 5.656.960,70 (cinco milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ **1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**5.653.213,56**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	366.266,96
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	89.600,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	44.500,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	113.200,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.927.146,60

1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**248.747,14**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS	2.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	245.747,14
SOMA :	**5.901.960,70**
TOTAL :	**5.901.960,70**

§ **2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - PODER LEGISLATIVO	245.000,00
02 - GOVENO MUNICIPAL	695.800,00
03 - SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	507.900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	209.200,00
05 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	78.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.248.640,70
07 - SECRETARIA MUN.DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	2.259.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO	354.500,00
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	58.500,00
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	203.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	41.220,00
SOMA:	**5.901.960,70**
TOTAL:	**5.901.960,70**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	245.000,00
04 - Administração	757.900,00
08 - Assistência Social	201.700,00
09 - Previdência Social	109.000,00
10 - Saúde	1.343.500,00
12 - Educação	1.032.640,70
13 - Cultura	24.500,00
14 - Direitos da Cidadania	13.000,00

15 -	Urbanismo	356.500,00
16 -	Habitação	43.300,00
20 -	Agricultura	455.700,00
26 -	Transporte	1.024.000,00
27 -	Desporto e Lazer	26.000,00
28 -	Encargos Especiais	228.000,00
99 -	Reserva de Contingência	41.220,00
	SOMA:	**5.901.960,70**

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 -	Operações Especiais	1.500,00
0001 -	PROCESSO LEGISLATIVO	229.000,00
0002 -	ASSISTENCIA GERAL A SEGURADOS	12.500,00
0003 -	ASSISTENCIA GERAL A SEGURADOS – PREVIDENCIA	77.000,00
0004 -	PROCESSO JUDICIARIO	29.500,00
0007 -	ADMINISTRACAO	649.900,00
0008 -	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	191.000,00
0018 -	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	354.500,00
0021 -	EXTENÇÃO RURAL	101.200,00
0041 -	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	18.500,00
0042 -	ENSINO FUNDAMENTAL	1.006.140,70
0045 -	ENSINO SUPLETIVO	8.000,00
0046 -	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	26.000,00
0048 -	CULTURA	24.500,00
0057 -	HABITACAO	78.300,00
0058 -	URBANISMO	210.500,00
0060 -	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	146.000,00
0075 -	SAUDE	935.900,00
0081 -	ASSISTENCIA	214.700,00
0082 -	PREVIDENCIA	82.500,00
0084 -	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO	32.500,00
0088 -	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.024.000,00
0100 -	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	1.000,00
1007 -	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL	21.500,00
1008 -	PREVIDENCIA A SERVIDORES MUNICIPAIS	14.000,00
1009 -	SAUDE BASICA	370.600,00
9999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	41.220,00
	SOMA:	**5.901.960,70**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**4.827.830,70**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.944.230,70
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.879.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.032.910,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	909.710,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	5.700,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	117.500,00
SOMA:	**5.860.740,70**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 3° - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 4.898.211,50 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil duzentos e onze reais e cinqüenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 4.153.060,70 (quatro milhões cento e cinqüenta e três mil sessenta reais e setenta centavos).

§ **1°** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**4.710.366,96**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	315.466,96
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	34.500,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.270.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.900,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	**187.844,54**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS	2.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	187.844,54
SOMA :	**4.898.211,50**
TOTAL :	**4.898.211,50**

§ **2°** - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	- Legislativa	245.000,00
04	- Administração	757.900,00
08	- Assistência Social	45.500,00
10	- Saúde	56.500,00
12	- Educação	1.032.640,70
13	- Cultura	24.500,00
14	- Direitos da Cidadania	13.000,00
15	- Urbanismo	356.500,00
20	- Agricultura	354.500,00
26	- Transporte	1.024.000,00
27	- Desporto e Lazer	26.000,00
28	- Encargos Especiais	193.000,00
99	- Reserva de Contingência	24.020,00
	SOMA:	**4.153.060,70**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**3.238.040,70**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.248.140,70
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.987.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	**891.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	805.000,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	81.000,00

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	**24.020,00**
SOMA:	**4.153.060,70**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 397.793,20 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavo) e fixa as Despesas em R$ 889.400,00 (oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**341.100,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		27.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		6.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		291.100,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**56.693,20**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		56.693,20
	SOMA :	**397.793,20**
	TOTAL :	**397.793,20**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		879.400,00
99 - Reserva de Contingência		10.000,00
	SOMA:	**889.400,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**812.190,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.990,00

3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	411.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	**67.210,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	67.210,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	**10.000,00**
SOMA:	**889.400,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**4.400,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	200,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	100,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00
SOMA :	**4.400,00**
TOTAL :	**4.400,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	500,00
SOMA:	**10.500,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**8.500,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.500,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.500,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	**500,00**
SOMA:	**10.500,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 11.300,00 (onze mil trezentos reais) e fixa as Despesas em R$ 80.300,00 (oitenta mil trezentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**11.300,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	2.300,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	4.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
SOMA :	**11.300,00**
TOTAL :	**11.300,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 - Habitação	43.300,00
28 - Encargos Especiais	35.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.000,00
SOMA:	**80.300,00**

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**42.300,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		**36.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		1.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		35.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**2.000,00**
	SOMA:	**80.300,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 109.256,00 (cento e nove mil duzentos e cinqüenta e seis reais) e fixa as Despesas em R$ 150.200,00 (cento e cinqüenta mil duzentos reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**109.046,60**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		100,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		100,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		100,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		108.546,60
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**209,40**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		209,40
	SOMA :	**109.256,00**
	TOTAL :	**109.256,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social		146.200,00
99 - Reserva de Contingência		4.000,00
	SOMA:	**150.200,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**146.200,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		146.200,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**4.000,00**
	SOMA:	**150.200,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 8º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e fixa as Despesas em R$ 101.500,00 (cento e um mil quinhentos reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**14.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		200,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		500,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA		10.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		3.00,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		300,00
	SOMA :	**14.000,00**
	TOTAL :	**14.000,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

20 - Agricultura		101.200,00
99 - Reserva de Contingência		300,00
	SOMA:	**101.500,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**95.500,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.700,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		5.000,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS		700,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**300,00**
	SOMA:	**101.500,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. SEGURIDADE SOCIAL MAJOR VIEIRA

Artigo 9º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. SEGURIDADE SOCIAL MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) e fixa as Despesas em R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**59.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		15.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		19.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		5.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		5.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.000,00
	SOMA :	**59.000,00**
	TOTAL :	**59.000,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. SEGURIDADE SOCIAL MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social		109.000,00
	SOMA:	**109.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**104.000,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		5.000,00
	SOMA:	**109.000,00**

Do Orçamento do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 10° - O Orçamento da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) e fixa as Despesas em R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**404.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		6.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		28.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		100.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		257.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**4.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.000,00
	SOMA :	**408.000,00**
	TOTAL :	**408.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	407.600,00

99 - Reserva de Contingência		400,00
	SOMA:	**408.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**381.100,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.100,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**26.500,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	25.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.500,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	**400,00**
SOMA:	**408.000,00**

Artigo 11º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme a-baixo:

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência		300,00
	TOTAL:	**300,00**

UNIDADE GESTORA : HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência		400,00
	TOTAL:	**400,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência		500,00
	TOTAL:	**500,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	2.000,00
TOTAL:	**2.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	4.000,00
TOTAL:	**4.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL:	**10.000,00**

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	24.020,00
TOTAL:	**24.020,00**

§ **1º** - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ **2º** - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ **3º** - Não se efetivando ate o dia 10/12/2004 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 12° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 13º- O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7°. da Lei Federal no 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 30% (trinta por cento) da

Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Artigo 14º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 15º- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 16º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 17º- Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 18º- Comprovado o interesse publico municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 20º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira (SC), 17 de dezembro de 2003.

ORILDO A. SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público em 17/12/2003

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Administração e Finanças

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br